



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO TÉCNICA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E INVESTIGAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 006/DSPCI/2016

ASSUNTO

Estabelece instruções normativas complementares acerca da Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 01 e Parte 03/2016.

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013;

Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014;

Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 01/2016;

Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 03/2016.

PARECER

O Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 10, 37, § 1º e 55, § 2º da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e Arts. 3º, § 2º, 4º e 5º do Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, e

Considerando que o rito processual estabelecido pelas RTCBMRS n.º 05, Parte 01/2016 e RTCBMRS n.º 05, Parte 03/2016, visam atender o princípio da eficiência na administração pública através de instrumentos que garantam a segurança jurídica e esclareçam as responsabilidades, mantendo o atendimento aos objetivos da segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco, quais sejam: Preservar a vida, o patrimônio, o meio ambiente e a continuidade do processo produtivo.

Considerando o interesse da administração pública em garantir a efetiva segurança aos usuários das edificações, com a adequada comprovação e celeridade na emissão dos Alvarás de Prevenção e Proteção contra Incêndio (APPCI) para o licenciamento das construções, do comércio, dos serviços e das indústrias, e a consequente contribuição para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

Considerando que as regulamentações citadas permitem que os processos antigos

protocolados anteriormente migrem para o novo rito processual, sem perderem seu posicionamento cronológico e sem pagarem taxas adicionais para isso.

RESOLVE:

1. AUTORIZAR que os processos protocolados segundo a RTCBMRS n.º 05, Parte 01/2016 e RTCBMRS n.º 05, Parte 03/2016, sejam atendidos em ordem cronológica paralela aos processos protocolados segundo os ritos processuais anteriores, a critério dos Comandantes dos BBM.

2. Os PPCI/PSPCI migrados para o rito processual previstos na RTCBMRS n.º 05, Parte 01/2016 e RTCBMRS n.º 05, Parte 03/2016, deverão ser reposicionados na nova ordem cronológica mantendo a data do protocolo anterior.

Porto Alegre, RS, 08 de agosto de 2016

JEFERSON FRANCISCO ECCO
Maj QOEM – Chefe da DSPCI

DESPACHO

Acolho a Instrução Normativa n.º 006/DSPI/CCB/2016. Publique-se.

Em: **08/08/2016**

ADRIANO KRUKOSKI FERREIRA – Cel QOEM
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do RS